TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 358/2021, PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PORTARIA INFORMATIZADA – PROCESSO Nº 86.864, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, II, DA LEI N.° 8.666/93.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, n.° 128, Centro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o n.° 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Faouaz Taha.

CONTRATADA: **ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iperó, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Dr. José Marques Penteado, 1884, Jardim das Alabamas, Iperó/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.671.290/0001-06, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Bianca de Andrade Almeida, CPF [redacted]

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência em até 03 (três) meses, ou seja, até 24/12/2022, do instrumento de Contrato n.° 358/2021, para serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/02, objeto do processo n.° 86.864, em que são partes;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo nº 02, que prorrogou o instrumento em questão condicionou sua vigência até a contratação de nova empresa através do Pregão Presencial nº 12/2022;

CONSIDERANDO que referida contratação originou o Contrato nº 388/2022;

CONSIDERANDO que a nova contratada iniciou a prestação dos serviços no dia 01/12/2022;

CONSIDERANDO os termos insertos na cláusula vigésima sexta do contrato 358/2021, a qual prevê a possibilidade de rescisão contratual, entre outros, pelo artigo 79, II, da Lei de Licitações e suas alterações (Lei n.° 8.666/93);

As partes estabelecem o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 358/2021, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(Termo de rescisão amigável do Contrato nº 358/2021 – fls. 02)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o Contrato n.° 358/2021, para serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada, firmado entre as partes acima indicadas, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022, data em que cessou a prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a conclusão da contratação realizada através do Pregão Presencial nº 12/2022, que originou o Contrato nº 388/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada amigavelmente encontra fundamento no art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA DE ANDRADE ALMEIDA
Data: 12/12/2022 09:53:39-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME.
BIANCA DE ANDRADE ALMEIDA
Procuradora

Testemunhas:

Luciana M.P.Rivelli Amêlio
Diretora Administrativa

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo